

# SINDSEMP-RN

## CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA ENTRE O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN E SÃO JOÃO PADARIA E MERCADO LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN**, CNPJ: 05.346.158/0001-31, localizado na Av. Lima e Silva, 1611 – Sala: 411, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, representado por seu Diretor-Presidente, **LUIZ FELIPE PAZ DE ALMEIDA**, portador do documento de identidade: 1.260.871SSP/RN e CPF: 808.938.904-44, e de outro lado **SÃO JOÃO PADARIA E MERCADO LTDA**, CNPJ: 22.897.005/0001-00, localizada a Rua Érico Veríssimo, 3389, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065.460, representada por **JOÃO JORGE DE ALENCAR MAIA**, portador do documento de identidade: 205752126 CREA e CPF: 344.780.437-87, têm entre si, justo contratado, o presente instrumento, que será regido em consonância com as cláusulas a seguir expostas.

### Do Objeto

**Cláusula primeira** – O objeto do presente instrumento de parceria é proporcionar aos sindicalizados do SINDSEMP/RN, bem como seus dependentes legais, acesso aos serviços prestados pela SÃO JOÃO PADARIA E MERCADO usufruindo de pagamento de preços diferenciados, nos termos das disposições subsequentes.

### Das Condições

**Cláusula segunda** – Serão concedidos preços diferenciados na contratação dos serviços, ficando justo e acordado que os mesmos terão desconto de 10% (Dez por cento) para sindicalizados e seus dependentes.

**Parágrafo único** – O desconto à cima descrito será concedido apenas para os produtos de fabricação própria.

### Das Responsabilidades

**Cláusula terceira** – O SINDSEMP/RN não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre eventuais beneficiários do desconto.

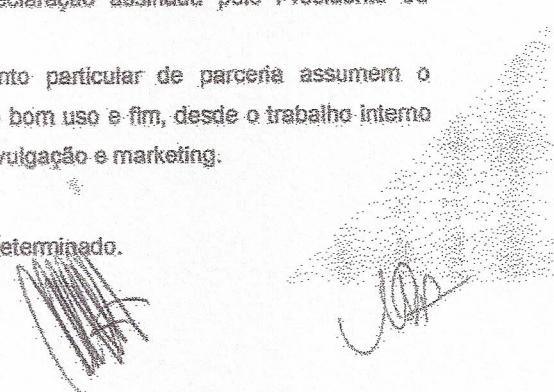
**Parágrafo primeiro** – O SINDSEMP/RN se prontifica a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levá-la ao conhecimento dos servidores sindicalizados.

**Parágrafo Segundo** – Para usufruir do benefício exposto neste contrato, o beneficiário/sindicalizado deverá identificar-se mediante carteira de sindicalizado ou declaração assinada pelo Presidente ou Secretário-Geral do SINDSEMP/RN.

**Parágrafo terceiro** – As empresas que firmam o instrumento particular de parceria assumem o compromisso de tratar com ética e respeito suas marcas, para o bom uso e fim, desde o trabalho interno desenvolvido em seus recintos, como nos meios e métodos de divulgação e marketing.

### Do Prazo

**Cláusula quarta** – Este contrato terá uma vigência por tempo indeterminado.





Parágrafo único – Na ausência de manifestação escrita em sentido contrário, este contrato será prorrogado anualmente.

#### Das Disposições Gerais

**Clausula quinta** – Os casos omissos deste serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, afim de que sejam alcançadas as finalidades do mesmo, sempre com o objetivo de respeitar a qualidade e os direitos das partes.

#### Da Revisão

**Clausula sexta** – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes independente de qualquer indenização, na seguinte hipótese:

- I – Por manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem acarretar nenhum ônus para ambos.

#### Do Foro

**Clausula Sétima** – Fica eleito o foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esse contrato.

Por estarem justas e acordadas, declarando conhecer todas as disposições deste instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Natal/RN, 05/07/2016.

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do RN – SINDSEMP/RN

Diretor-Presidente: LUIZ FELIPE PAZ DE ALMEIDA

CPF: 806.938.904-44

São João Bagáia e Mercado Ltda EPP

Representante: JOÃO JORGE DE ALENCAR MAIA

CPF: 344.780.437-87